



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**PORTARIA GP/TRT16 nº 109/2026**

São Luis/MA, janeiro de 2026

Institui o Grupo de Recebimento de Materiais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o biênio 2026-2027.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base nas informações constantes do [Protocolo Administrativo SEI nº 000001088, de 2023](#), e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de recebimento de bens adquiridos pela Administração Pública por servidor ou colegiado designado pela autoridade competente, conforme exigência contida no [art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do [Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 9, de 22 de agosto de 2025](#), que estabeleceu normas gerais sobre a administração de material e patrimônio, no âmbito do Tribunal; e

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e estabelece, no seu art. 40, a necessidade de proceder às adequações conceituais, normativas e de nomenclatura, organização e funcionamento dos Colegiados temáticos,

RESOLVE:

CAPÍTULO I  
DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 1º Instituir o Grupo de Recebimento de Materiais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o biênio 2026-2027, que terá como objetivos e atribuições:

I - receber os materiais permanentes e de consumo de valor igual ou superior a três vezes aquele estabelecido pelo [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), que trata da dispensa de licitação nas contratações de serviços e compras;

II - verificar a qualidade, a quantidade, a documentação e as especificações dos materiais a serem recebidos, de acordo com o edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das responsabilidades da unidade administrativa competente;

III - rejeitar os materiais sempre que estiverem fora das especificações constantes do edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

IV - expedir termo de recebimento definitivo, no caso de aceitação dos materiais;

V - fazer a revisão dos seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VI - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos, adotando as providências pertinentes; e

VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

§1º No caso do inciso III, a Comissão comunicará à unidade administrativa competente os motivos da rejeição dos materiais e aguardará a adoção das medidas necessárias à solução das pendências verificadas.

§2º No termo de recebimento definitivo, de que trata o inciso IV do Art. 1º, constarão, obrigatoriamente:

I - o local e a data do recebimento;

- II - as quantidades e os valores dos materiais recebidos;
- III - o número do protocolo administrativo em que tramitou a aquisição dos materiais;
- IV - o número da nota de empenho;
- V - o estado dos materiais recebidos; e
- VI - os dados do responsável pelo atestado dos materiais .

§3º No caso de materiais que exijam conhecimentos técnicos profissionais estranhos aos membros do Grupo de trabalho, o Coordenador solicitará à Diretoria Geral a designação de servidor que preencha os requisitos necessários à realização da verificação do material.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 2º O Grupo de Recebimento de Materiais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o biênio 2026-2027 terá a seguinte composição:

I - STANLEY ARAÚJO DE SOUSA, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº 1860, como membro efetivo e Coordenador do Colegiado;

II - JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS BATISTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na Diretoria do Foro "Astolfo Serra", matrícula nº 405, como membro efetivo e Vice-Coordenador do Colegiado;

III - JOSÉ VICENTE ARAÚJO DOS SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado no Setor Gráfico, matrícula nº 183, como membro efetivo;

IV - ALFREDO BATISTA DOS SANTOS FILHO, Analista Judiciário, Área Administrativa, lotado no Setor de Almoxarifado, matrícula nº 391, como primeiro membro suplente; e

V - ARY ARRUDA GOMES DE SÁ FILHO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, matrícula nº 534, como segundo membro suplente.

Art. 3º Caberá ao Coordenador do Colegiado:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões para recebimento dos materiais;
- II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo Vice-Coordenador;
- III - zelar pela eficiência do Colegiado;
- IV - mediar conflitos no âmbito do Colegiado;
- V - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e
- VI - assinar os termos de recebimento definitivo juntamente com os demais membros do colegiado.

## CAPÍTULO III DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 4º O Grupo de Recebimento de Materiais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o biênio 2026-2027 se reunirá, de forma presencial, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em direito.

## CAPÍTULO IV DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

Art. 5º Para a realização de reuniões do colegiado será exigido o quórum de três membros, presente o Coordenador ou o Vice-Coordenador.

Parágrafo único. Na ausência dos membros titulares, para obtenção do quórum exigido no caput, o Coordenador ou o Vice-Coordenador convocará, pela ordem, os membros suplentes necessários.

Art. 6º As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples.

## CAPÍTULO V DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 7º Caberá à Coordenadoria de Material e Logística a gestão administrativa do Grupo de Trabalho, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do Colegiado, e ainda:

I - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

II - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

III - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado; e

IV - providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Parágrafo único. A gestão administrativa referida no caput será restrita aos recursos materiais e aos procedimentos processuais enumerados neste artigo, proibidas quaisquer ações que caracterizem interferência na independência administrativa do Colegiado.

Art. 8º Compete ao(a) gestor(a) da Coordenadoria de Material e Logística, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no art. 7º:

I - manter atualizadas as informações do Colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

II - dar ciência ao Coordenador do Colegiado ou a seu substituto sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e

III - reportar ao Coordenador do Colegiado ou a seu substituto as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo(a) gestor(a) da Coordenadoria de Material e Logística a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

## CAPÍTULO VI

### DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 9º O Grupo de Recebimento de Materiais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o biênio 2026-2027, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da [Resolução CSJT nº 325, de 11 de 2022](#), será vinculado ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade deste Tribunal, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Grupo de Recebimento de Materiais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o biênio 2026-2027 manterá diálogo com outros Colegiados do Tribunal, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da [Resolução CSJT nº 325, de 11 de 2022](#).

Art. 11. Nas ausências do Coordenador, todas as atribuições para ele estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo Vice-Coordenador.

Art. 12. O direito de acesso a documentos editados pelo Grupo de Trabalho, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do [parágrafo 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação).

Art. 13. Quaisquer referências ao Subcomitê de Recebimento de Materiais em atos vigentes deste Tribunal passam a ser considerados como tendo sido feitos pelo Grupo de Recebimento de Materiais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 14. Fica revogada a [Portaria GP/TRT16 nº 344, de 2024](#).

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargador JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, Presidente**, em 02/02/2026, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0342422** e o código CRC **64AE948E**.